



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5425	2019		

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 100 MGPS Nº 064/2020 - PMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL E A EMPRESA ADSNET TELECOM LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **ADSNET TELECOM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.580.000/001-10, com endereço na Avenida Nilton Penna Botelho, nº 396, Sala 02/17, São Jorge, na cidade de Pinheiral, estado do Rio de Janeiro, representada por seu sócio Sr. **DEYVES LELIS DA SILVA**, brasileiro, Técnico de Informática, portador da carteira de identidade nº 11223818-3, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 081.015.777-26, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 5425/2019**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5425	2019		

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:

02.07.12.365.0011.2.303.3.3.90.39.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 588

Atual:

06.01.12.361.0011.2.303.3.3.90.39.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 97

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº **064/2020 - PMP** não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

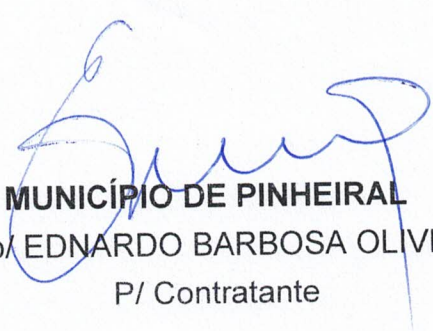
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 12 de abril de 2023.

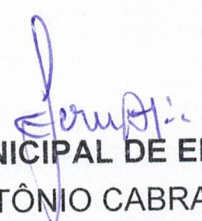


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5425	2019		


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rep. p/ FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
P/ Contratante


ADSNET TELECOM LTDA-ME

Rep. p/ DEYVES LELIS DA SILVA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____;

CPF: _____;

RG: _____;

Nome: _____;

CPF: _____;

RG: _____;